

PROJETO DE LEI N° ____/2020

Declara como de utilidade pública o “Instituto Raízes”, localizado no Município de Vitória.

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública o “Instituto Raízes”, localizado no Município de Vitória.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO MARTINS

Vereador (REDE)



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa a declarar de utilidade pública o Instituto Raízes, associação civil de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, localizado no Município de Vitória.

O Instituto é uma organização social e cultural criada em 2008 por jovens e moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, cujo escopo reside no fortalecimento, no empoderamento e na inserção social de jovens e adolescentes.

Ainda, o Instituto tem como eixo central as manifestações culturais e artísticas, as quais servem de iniciativa para as demais intervenções e metodologias de trabalho, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política.

Devido à sua atuação junto às comunidades e aos artistas vinculados ao carnaval e ao samba capixaba, o Instituto Raízes já se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, tendo recebido o Prêmio Estadual de Direitos Humanos, em 2018, e sido eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo, em 2019.

Ocupa, também, assento no Conselho Estadual de Cultura, no biênio 2020/2022.



Assim, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres edis, dos quais se espera o apoio fundamental para a sua aprovação, que entende-se de grande valia para a municipalidade.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 16 de outubro de 2020.

ROBERTO MARTINS

Vereador (REDE)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.253.187/0001-94 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/08/2018 |
| NOME EMPRESARIAL INSTITUTO RAIZES | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO RMP TENENTE LUIZ QUEIROZ DO NASCIMENTO | NÚMERO 255D | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 29.015-701 | BAIRRO/DISTRITO PIEIDADE | MUNICÍPIO VITORIA |
| UF ES | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RAIZES@INSTITUTORAIZES.ORG | TELEFONE (27) 9293-4397 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2018 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/10/2020** às **09:30:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO RAÍZES

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO, SEDE, FORO, PRINCÍPIOS E FINS

Art. 1º - Sob a denominação de INSTITUTO RAÍZES, fica instituída esta associação civil de direito privado, voltada para a promoção social e valorização da cultura, de fins não lucrativos ou econômicos, e se rege por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - O INSTITUTO RAÍZES terá sua sede e foro na cidade de Vitória – Espírito Santo, sediado na Rua José Rufino de Oliveira, bairro Piedade, s/nº, Vitória – Espírito Santo, CEP 29.015-700, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO RAÍZES é indeterminado.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O INSTITUTO RAÍZES tem por finalidade desenvolver, promover e apoiar ações para a defesa, promoção, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de cultura, assistência social, saúde, mobilidade urbana, educação e direitos humanos, com vistas ao desenvolvimento físico, cognitivo, moral e social.

Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO RAÍZES poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, visando:

I – complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumento básico a cultura, o esporte e a música;

II – estimulação de mudanças de hábitos, buscando condições adequadas de saúde e de lazer, a partir da integração com a família, a escola e a comunidade;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Sulama S. Barroso
José
Wenderson



- III – estímulo ao multiculturalismo; ✓
 - IV – promoção do exercício da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, propugnando pela concórdia e a paz; ✓
 - V – impulso ao desenvolvimento e à experimentação de novos modelos e metodologias com vistas ao desenvolvimento do potencial humano; ✓
 - VI – incentivo à defesa, preservação e conservação do meio-ambiente e do desenvolvimento sustentável; ✓
 - VII – promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades educativas; ✓
 - VIII – promoção da assistência social, desenvolvimento social e econômico;
 - IX – execução de atividades, com finalidade de incentivar os valores étnico racial, éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento social de comunidades adjacentes ou público alvo das ações dos projetos do Instituto. ✓
 - X – promoção de ações de combate à fome e à pobreza;
 - XI – promoção da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de álcool e outras drogas; ✓
 - XII – promoção do voluntariado;
 - XIII - integração do adolescente e jovem no mercado de trabalho;
 - XIV – defesa e promoção de direitos humanos das pessoas com deficiência, da população em situação de rua, LGBT, da mulher, da criança e do adolescente, da juventude e idosos; ✓
 - XV – promoção da igualdade racial; ✓
 - XVI – assessoria jurídica.
- § 1º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação



Assuma S. Barcelo
[Handwritten signatures]



INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 6º - Para alcançar seus objetivos, o INSTITUTO RAÍZES:

I – atuará junto às comunidades, famílias das crianças e adolescentes apoiados, sensibilizando-as para os projetos e programas em execução e oferecendo oportunidades de desenvolvimento cultural e profissional, com vistas à auto sustentabilidade das mesmas, a partir da geração de renda;

II – articular-se-á com órgãos, entidades e empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, e com elas poderá firmar convênios, parcerias, contratos e termos de cooperação.

Art. 7º – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO RAÍZES não fará qualquer discriminação de raça, gênero e/ou religião, atuando sempre com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Capítulo III DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º – O INSTITUTO RAÍZES é constituído por número ilimitado de sócios, que pertencerão às seguintes categorias: fundadores, efetivos, contribuintes e beneméritos.

I – FUNDADORES, os que concorreram para sua organização e fundação e assinaram a ata de fundação;

II – EFETIVOS, em número ilimitado, todos os associados que nesta data se acham em gozo de seus direitos e aqueles que vierem a ser admitidos nessa categoria, após estágio mínimo de 06 (seis) meses na categoria de Associados Contribuintes, sem interrupção da contribuição financeira à instituição;

III – CONTRIBUINTES, em número ilimitado, aqueles que, assim admitidos, prestem-lhe contribuição continuada de qualquer natureza;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Suliana S. Barroso
[Handwritten signature]



IV – BENEMÉRITOS, as pessoas físicas ou jurídicas que lhe prestem serviços ou contribuições de valor relevante, assim reconhecido pela Assembleia Geral, os quais ficam dispensados de qualquer outra contribuição.

§ 1º - Os Associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do INSTITUTO RAÍZES e não participam de forma alguma do patrimônio social, mesmo que integrem os órgãos da administração.

§ 2º – A admissão de novos sócios de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Seção I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A admissão de Associado Contribuinte se processará mediante acolhimento, por maioria simples da Diretoria Executiva, de proposta nesse sentido, a qual será considerada aceita caso não seja rejeitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua efetivação. A de Associado Efetivo, por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no inciso II do art. 8º.

Art. 10 - A suspensão de Associado se efetivará na forma prevista no art. 12, por ato da Diretoria Executiva.

Art. 11 - A exclusão e demissão de Associado dar-se-ão nos casos de falecimento e de justa causa, assim entendida a prática de ato cuja gravidade comprometa a imagem e a atuação da Entidade, sendo-lhe assegurada a mais ampla defesa.

Art. 12 - O Associado que infringir o Estatuto ou exercer atividades que comprometam ética, moral ou financeiramente o INSTITUTO RAÍZES será passível das seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III – exclusão ou demissão do quadro social.

§ 1º A advertência por escrito, com explicitação dos motivos, será efetivada pela Diretoria Executiva, em comunicado com a comprovação de recebimento.





INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



§ 2º Ocorrendo repetição do fato, o associado terá suspensos os seus direitos, por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, por decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

§ 3º Reincidindo o Associado na conduta inadequada, ou cometendo novas faltas, a Diretoria Executiva ou qualquer outro associado proporá à Assembleia Geral Extraordinária a exclusão do quadro social, sendo-lhe assegurada a mais ampla defesa.

§ 4º - Todas as decisões inclusas no Art. 12 caberão recurso à Assembleia Geral Extraordinária para este fim.

Seção II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São direitos dos Associados:

- I – participar de todas as atividades e promoções do INSTITUTO RAÍZES;
 - II – propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para essas funções;
 - III – participar da Assembleia Geral, votar e ser votado;
 - IV – formular propostas e projetos para apreciação da Diretoria Executiva;
 - V – requerer a Diretoria Executiva, mediante a assinatura de 1/5 (um quinto) deles em condições de voto, a convocação da Assembleia Geral, fundamentando o pedido, ou promovê-la, na forma do Art. 17;
 - VI – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o INSTITUTO RAÍZES;
- § 1º – Somente os Associados Fundadores e os Efetivos têm direito a voto.

§ 2º – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 14 - São deveres dos Associados:



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Juliana S. Barreto
Juliana S. Barreto
Mag



INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



I – cumprir e zelar pelo exato cumprimento do presente Estatuto Social, acatando as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;

II – contribuir para o desenvolvimento e promoção da Entidade;

III – estar em dia com sua contribuição financeira junto à entidade, observando as definições de prazos e valores instituídos pela Diretoria Executiva;

IV – desempenhar com dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou designados.

Capítulo IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão soberano e de última instância da entidade, reunindo-se:

I – ORDINARIAMENTE, no primeiro quadrimestre de cada ano, para tomar conhecimento do relatório da Administração referente ao ano civil anterior e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e, quando for o caso, para eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II – EXTRAORDINARIAMENTE, nos demais casos previstos neste Estatuto ou pauta específica.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

I – apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício;

II – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III – decidir sobre as proposições que lhe sejam submetidas;

IV – julgar recursos contra as decisões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

V – alterar ou reformar este Estatuto;



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Juliana S. Barcelo
[Handwritten signatures and initials]



INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



VI – deliberar sobre a extinção do INSTITUTO RAÍZES, sua forma de liquidação e eleição do liquidante;

VII – atribuir títulos de Associado Benemérito;

VIII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 17 - A Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto nos art. 18, § 3º, e art. 46, será convocada por meio de edital afixado em sua sede e por via eletrônica (e-mail), ou ainda por meio de circulares, imprensa local, aos Associados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo neles constar, obrigatoriamente, a “ordem do dia”, local, dia e hora da reunião.

Parágrafo Único - Em havendo urgência, justificada e aprovada pela Diretoria Executiva, poderá ser convocada Assembleia Extraordinária, com o prazo mínimo de 03 (três) dias, não podendo deliberar sobre matérias estranhas a ela.

Art. 18 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou seu substituto, cabendo a Assembleia indicar o Secretário da Mesa e, se for o caso, os escrutinadores, respondendo a Mesa pela direção e pela ordem dos trabalhos.

§ 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados em condição de voto; em segunda, meia hora depois, com qualquer número, desde que da convocação conste tal circunstância, observando-se o quórum mínimo de 1/3 (um terço) para as deliberações nos casos de destituição de administrador e alteração do Estatuto Social.

§ 2º As deliberações da Assembleia Geral serão adotadas:

I – pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, em se tratando de destituição de administradores, alteração do Estatuto Social e extinção da Entidade;

II – por maioria de votos, nos demais casos.

§ 3º A proposta de extinção da Entidade, caso aprovada, deverá ser rediscutida e votada em segunda Assembleia, realizada com o interstício de 20 a 45 dias



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



da primeira, especialmente convocada para tal fim. Será convocada por meio de edital afixado em sua sede e por via eletrônica (e-mail) aos Associados, devendo a primeira Assembleia estabelecer a data, horário e local de realização da segunda Assembleia.

§ 4º Não poderá tomar parte nos trabalhos da Assembleia Geral, nem ser votado, o Associado que estiver com seus direitos suspensos, conforme o art. 12, alínea II.

§ 5º São impedidos de votar:

I – os membros da Diretoria Executiva, em relação à matéria de que trata de sua destituição;

II – os membros do Conselho Fiscal, em relação à matéria de que trata de sua destituição;

III – os Associados inadimplentes;

§ 6º Dos trabalhos e das deliberações da Assembleia será lavrada ata, em livro próprio ou em folhas soltas, numeradas sequencialmente e, posteriormente, encadernadas, a qual será assinada pelos membros da mesa e pelos Associados presentes, que assim se dispuserem.

§ 7º A ata poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das dissidências, protestos e deliberações, devendo as propostas formais submetidas à Assembleia, assim como as declarações de voto ou dissidências, serem autenticadas pela mesa e arquivadas na Entidade.

Capítulo VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19 - O INSTITUTO RAÍZES será administrado pela Diretoria Executiva, com mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição, cujos membros deverão permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos seus sucessores, que deverá acontecer até 15 dias úteis após o encerramento da gestão.



S. Baralho
Wilton Frey



§ 1º A Diretoria Executiva terá um Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, Secretário Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Social e Projetos Especiais.

§ 2º A renúncia de Diretor deverá ser comunicada de maneira formal ao Presidente, que submeterá tal ato a Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias. A renúncia somente produzirá efeitos com o seu acolhimento pela Diretoria Executiva, sendo que o transcurso do referido prazo sem manifestação deste implicará na aceitação tácita da renúncia.

§ 3º Caberá ao Presidente nomear o novo ocupante do cargo de direção em vacância, para cumprimento ao mandato em, no máximo, 30 dias após a confirmação da renúncia.

Art. 20 - Compete a Diretoria Executiva, órgão executivo e administrador:

I – estabelecer as diretrizes gerais da Entidade, em consonância com suas finalidades, as definições do Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral;

II – convocar a Assembleia Geral;

III – deliberar sobre a criação e extinção de Unidades ou Departamentos da Entidade, seu funcionamento e custeio;

IV – deliberar sobre o orçamento anual e suas alterações, mediante proposta das Diretorias Específicas;

V – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da Entidade, observado quanto à alienação;

VI – administrar a Entidade e seu patrimônio pelo modo mais adequado à consecução de seus fins, praticando todos os atos necessários para tanto;

VII – autorizar a constituição de mandatários e delimitar os respectivos poderes, com prazo nunca superior ao mandato da Diretoria Executiva, exceto quando se tratar de poderes para o exercício de atos em juízo;

VIII – aprovar as equipes de trabalho para execução de atividades do INSTITUTO RAÍZES e das diretorias específicas;

IX – decidir os recursos e reclamações relativamente a atos de Diretores;





INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



X – decidir sobre as questões inerentes ao apoio e/ou participação do INSTITUTO RAÍZES em outras entidades ou projetos e, quando for o caso, indicar representante(s) junto aos mesmos;

XI – praticar, em conjunto, os atos que impliquem responsabilidade ou obrigação para o INSTITUTO RAÍZES;

XII – prestar ao Conselho Fiscal as informações que lhe forem solicitadas sobre suas atividades;

XIII – aplicar a pena de suspensão aos Associados, que deverá ser fundamentada;

XIV – aprovar a celebração de convênios, realização da filiação do INSTITUTO RAÍZES às instituições ou organizações;

XV – aprovar o relatório anual circunstanciado da administração, acompanhado do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e encaminhá-los ao Conselho Fiscal, juntamente com certidões de regularidade quanto a: Tributos e Contribuições Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias (INSS), FGTS, Tributos Municipais e Estaduais;

Art. 21 - A Diretoria Executiva se reunirá:

I – ORDINARIAMENTE, bimestralmente;

II – EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 1/3 (um terço) de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral.

Art. 22 - A Diretoria Executiva se reunirá com a presença dos diretores que representem, pelos menos, a metade do número de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de empate.

§ 1º As convocações da Diretoria Executiva conterão obrigatoriamente a “ordem do dia”, o local, dia e hora da reunião e serão realizadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio de telefone, convocação



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmy.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



INSTITUTO RAÍZES

Email: raizesdapiedade@hotmail.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



afixada na sede ou por via eletrônica (e-mail), com prova do efetivo recebimento, e serão dirigidas aos diretores.

§ 2º Em caso de urgência, as convocações deverão ocorrer com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, sendo justificada na própria convocação;

§ 3º Os Diretores integrantes da Diretoria Executiva estarão automaticamente impedidos de votar as matérias de que trata os recursos e as reclamações contra seus próprios atos.

§ 4º As atas das reuniões da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio ou em folhas soltas, numeradas sequencialmente e, posteriormente, encadernadas, e assinadas pelos presentes, dando-se ciência das deliberações aos Associados.

Art. 23 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete convocar e presidir as reuniões deste e a Assembleia Geral.

Art. 24 - O Presidente da Diretoria Executiva, nos casos de ausência, falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente Executivo. Na hipótese de ausência, falta ou impedimento de ambos, as atribuições daquele serão exercidas pelo Diretor mais idoso, até a realização da primeira Assembleia Geral, que designará o novo titular.

Art. 25 - Além de outras atribuições conferidas pela Diretoria Executiva, compete, especificamente:

I - ao PRESIDENTE:

- coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do INSTITUTO RAÍZES;
- celebrar convênios e realizar a filiação do INSTITUTO RAÍZES às instituições ou organizações, por delegação da Diretoria Executiva;
- representar ativa e passivamente o INSTITUTO RAÍZES em juízo ou fora dele, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse do Instituto, podendo indicar outro membro da Diretoria Executiva para representá-la nas referidas atividades;
- contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos com anuência da Diretoria Executiva do INSTITUTO RAÍZES.
- elaborar, em conjunto com a Diretoria Executiva, e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

Handwritten notes: "Handwritten", "Marcos VSSh.", "Ferreira", "Dietrich", "Jury", "E".

Signature: Juliana Silva Barcelos



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- g) propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do INSTITUTO RAÍZES, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- h) adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- i) coordenar a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional em conjunto com a Diretoria Executiva do INSTITUTO RAÍZES, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- j) exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- l) em conjunto com o Diretor Financeiro, praticar todos os atos de gestão financeira, especialmente assinar cheques e movimentar contas bancárias;

II – ao VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO:

- a) apoiar a presidência no exercício de suas atribuições;
- b) em conjunto com Presidente e o Diretor Financeiro, assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Entidade;
- c) coordenar a execução das atividades dos diretores em parceria com a Presidência;
- d) substituir o Presidente em suas faltas, ausências ou impedimentos;
- e) exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

III – ao SECRETÁRIO EXECUTIVO:

- a) proceder a todos os registros nos livros sociais;
- b) manter atualizado o quadro de Associados;
- c) dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- d) secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- e) elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- f) organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.
- g) criar o plano de ação da Secretaria Executiva;
- h) criar equipes de trabalho para execução dessa Secretaria Executiva, apresentando à Diretoria Executiva para aprovação;
- i) exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- j) substituir o DIRETOR FINANCEIRO em suas faltas, ausências ou impedimentos;

IV – ao DIRETOR SOCIAL E PROJETOS ESPECIAIS:

- a) planejar e coordenar a realização de eventos e organizar as atividades mantidas pela Entidade;



S. Oarulo
Vitória, 15 de Maio de 2015



- b) coordenar a elabora7o de projetos e relat-los perante a Diretoria Executiva;
- c) criar o plano de a7o da diretoria especfica;
- d) criar equipes de trabalho para execu7o dessa diretoria especfica, apresentando  Diretoria Executiva para aprova7o;
- e) – exercer outras atribu7oes inerentes ao cargo, e no previstas expressamente neste Estatuto.

V – ao DIRETOR FINANCEIRO:

- a) coordenar a elabora7o da proposta or7amentria e suas altera7oes, bem como acompanhar a execu7o do or7amento;
- b) administrar a carteira de cobran7a, os investimentos financeiros e as contas a pagar;
- c) manter atualizada a escritura7o dos livros contbeis, atentando para que seja feita com regularidade e clareza;
- d) apresentar  Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais com as receitas e despesas realizadas, construindo ao final do exerccio o relatrio anual da administra7o financeira para aprova7o da Diretoria Executiva;
- e) em conjunto com o Presidente, assinar cheques e movimentar contas bancrias, receber quantias devidas  Entidade, firmar recibo e dar quita7o;
- f) criar o plano de a7o da diretoria especfica;
- g) criar equipes de trabalho para execu7o dessa diretoria especfica, apresentando  Diretoria Executiva para aprova7o;
- h) exercer outras atribu7oes inerentes ao cargo, e no previstas expressamente neste Estatuto.
- i) substituir o Secretrio Executivo em suas faltas, ausncias ou impedimentos.

Art. 26 - Os membros da Diretoria Executiva no contraem obriga7o pessoal, individual ou solidria nos contratos e opera7oes que realizam em nome da Entidade, ressalvada a responsabilidade pelo excesso que praticarem no exerccio do mandato.

§1º -  vedado aos administradores conceder aval ou fian7a em nome do INSTITUTO RAZES, no produzindo quaisquer efeitos em rela7o ao mesmo os atos praticados com tal finalidade.

§2º -  vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade  custa do INSTITUTO RAZES.



S. Paulo
Hilberney



Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – O Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do INSTITUTO RAÍZES, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva. É composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, todos com reconhecida idoneidade.

Art. 28 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do INSTITUTO RAÍZES, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do INSTITUTO RAÍZES, sempre que necessário;

III – Opinar sobre a dissolução e liquidação do INSTITUTO RAÍZES;

IV – Opinar sobre programas e planos de trabalho, quando solicitada;

V – convocar reunião com a Diretoria Executiva para formulação de denúncias de irregularidades da administração;

VI – Requerer a Diretoria Executiva a convocação da Assembleia Geral, fundamentando o pedido;

VII – Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Diretoria Executiva;

Art. 30 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

I – convocar e presidir as reuniões do Órgão;

II – assinar, juntamente com os demais membros, os documentos relativos aos pareceres do Colegiado;

III – representar o Órgão perante a Diretoria Executiva.

Art. 31 - Ao Secretário do Conselho Fiscal compete:





I – substituir o Presidente em suas ausências, faltas e impedimentos;

II – secretariar as reuniões do Colegiado;

III – manter sob sua guarda os Livros e documentos do Conselho Fiscal;

Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§2º – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Capítulo VII

DAS ELEIÇÕES: REGISTRO DE CHAPAS, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 33 – A coordenação da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ficará a cargo da Comissão Eleitoral, que será definida em Assembleia Geral.

§ 1º - Ficam impedidos de comporem a Comissão Eleitoral pessoas que sejam candidatos em alguma das chapas;

§ 2º - Deverá ser observado o Art. 47 do presente Estatuto para a condução de todo o processo eleitoral;

§ 3º - A Comissão Eleitoral será composta por até 05 (cinco) membros, sendo definido entre estes o seu presidente.

§ 4º - A Comissão Eleitoral poderá elaborar regimento próprio para a eleição, indicando neste os demais itens da eleição não previstos no Estatuto.

Art. 34 – Só poderão ser candidatos à Comissão Eleitoral da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal os associados com mais de 06 (seis) meses de filiação e quites com suas obrigações sociais.

Art. 35 - A convocação da Assembleia Geral para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será realizada a cada quatro anos, antes do final de cada





mandato, sendo convocada Assembleia, somente para este fim, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º - A Comissão Eleitoral fixará o prazo de 07 (sete) dias após o lançamento do edital para a apresentação de pedidos de registro de chapas.

§ 2º - O pedido de registro de chapas deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado no prazo estipulado, assinando-o, em primeiro lugar, o candidato a Presidente, acompanhado das assinaturas dos candidatos aos demais cargos.

§ 3º - A chapa deverá ser completa, indicando:

a) os candidatos à Diretoria Executiva: Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, Secretário Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Social e Projetos Especiais, conforme art. 19, §1º;

b) os candidatos ao Conselho Fiscal, em número de 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, como define o art. 27.

§ 4º - Recebido o pedido de registro da chapa, o Presidente da Comissão Eleitoral informará, em até dois dias após o prazo final das inscrições, se os candidatos estão em pleno gozo dos direitos sociais. Caso algum deles não esteja, intimar-se-á o candidato à Presidência a proceder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a substituição, em igual prazo, sob pena de indeferimento do pedido de registro da chapa.

§ 5º - Ao concluir os trâmites de inscrições, a Comissão Eleitoral deverá afixar em local visível na sede da instituição e divulgar por via eletrônica (e-mail) ou ainda por meio de circulares, imprensa local, aos Associados, as chapas deferidas e indeferidas para participação do processo eleitoral.

Art. 36 – As eleições serão realizadas na sede do Instituto, em data e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral, respeitando o art. 34 *caput*.

Art. 37 - Encerrada a votação, apurar-se-ão os votos, sendo proclamada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.



Handwritten signature: Mariana S. Barcelo
Handwritten signature: [illegible]



Parágrafo único – A posse da nova diretoria ocorrerá em conformidade do art. 19, *caput*.

Art. 38 – Em caso de empate entre as chapas na eleição do instituto, serão considerados critérios para desempate:

- I – o Presidente de chapa com maior tempo de associado no Instituto;
- II – maior escolaridade;
- III – maior idade;

Art. 39 - Na hipótese de registro de uma única chapa, esta deverá ter maioria simples dos votos para ser declarada eleita.

Art. 40 - Inexistindo chapa registrada, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar a eleição, para reunir candidaturas.

Capítulo VIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 41 – O patrimônio do INSTITUTO RAÍZES é constituído dos bens móveis e imóveis, títulos, créditos, direitos e demais valores materiais e imateriais possuídos.

Art. 42 – Os recursos do INSTITUTO RAÍZES só poderão ser utilizados na manutenção, consecução e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; é vedada a distribuição de resultados ou excedentes operacionais a qualquer título, a quem quer que seja.

Art. 43 – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO RAÍZES:

- I – as contribuições dos Associados;
- II – as doações, subvenções, subsídios e renúncias em seu favor, concedidas ou conferidas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras;
- III – as rendas provenientes de seus bens, títulos e direitos;
- IV – as receitas oriundas de parcerias, apoios, convênios, eventos, venda de obras de arte, serviços, vídeos e produções literárias, de cunho educativo, social e cultural.



Handwritten signature: S. Barcelos



Art. 44 – O exercício financeiro do INSTITUTO RAÍZES encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 45 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro do primeiro quadrimestre do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação, conforme prevê este Estatuto.

Art. 46 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes ao do INSTITUTO RAÍZES.

Art. 47 – O INSTITUTO RAÍZES, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 48 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 49 – O INSTITUTO RAÍZES observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



Sulamer S. Barcelos

[Handwritten signatures]



INSTITUTO RAÍZES

www.institutoraizes.com

End.: Rua José Rufino de Oliveira, Piedade, s/nº, Vitória – ES – CEP: 29.015-700

Fundado em 09/05/2008



II – que se dê publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

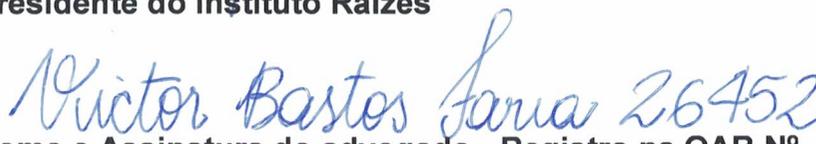
Art. 50 – É vedada ao INSTITUTO RAÍZES a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 51 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 52 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada na cidade de Vitória em 09 de Janeiro de 2016.


Jocelino da Conceição Silva Júnior
Presidente do Instituto Raízes

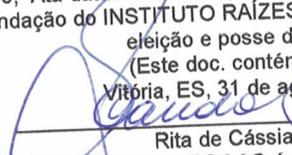

Nome e Assinatura do advogado - Registro na OAB Nº



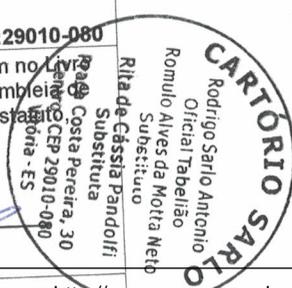
Juliana S. Barros

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ:27.744.663/0001-77
Oficial Rodrigo Sarlo Antonio
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória-ES - Cep:29010-080

Registrado nesta data sob o número 66393 de ordem no Livro A-155, Ata datada de 09 de janeiro de 2016 da Assembleia Geral da Fundação do INSTITUTO RAÍZES, aprovação do Estatuto, eleição e posse da Diretoria.
(Este doc. contém 26 fls.).
Vitória, ES, 31 de agosto de 2018


Rita de Cássia Pandolfi
Oficial Substituta

Emolun: 330
autenticidade em www.jes.jes.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3299319036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º 5.ª DA PENHA, 540 - SANTA LUCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.050-250 - TEL: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-000 - TEL: 27 2124-9400 - FAX: 27 3255-4572

CARTÓRIO
SARLO

RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO A-155

PROLOGO TERMO
86393

FOLHA 215

Página 1

CERTIDÃO

O BACHAREL RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DA CIDADE DE VITÓRIA, COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TABELIÃO DE NOTAS, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC., ETC...

CERTIFICO

e dou fé, por haver sido requerido pela parte interessada que, nesta data em meu Cartório, registrei:

| | |
|----------------------|---|
| DENOMINAÇÃO: | INSTITUTO RAÍZES |
| NATUREZA JURÍDICA: | ASSOCIAÇÃO |
| DURAÇÃO: | INDETERMINADA |
| INSTRUMENTO: | PARTICULAR |
| REPRESENTANTE: | PRESIDENTE |
| FINS: | <p>O Instituto Raízes tem por finalidade desenvolver, promover e apolar ações para a defesa, promoção, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de cultura, assistência social, saúde, mobilidade urbana, educação e direitos humanos, com vistas ao desenvolvimento físico cognitivo, moral e social.</p> <p>Para consecução de suas finalidades, o INSTITUTO RAÍZES poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos, visando:</p> <p>I - complementação educacional diversificada e de qualidade adotando como instrumento básico a cultura, o esporte e a música;</p> <p>II - estimulação de mudanças de hábitos, buscando condições adequadas de saúde e de lazer, a partir da integração com a família, a escola e a comunidade.</p> <p>III - estímulo ao multiculturalismo.</p> <p>IV - promoção do exercício da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, propugnando pela concórdia e a paz;</p> <p>V - impulso ao desenvolvimento e à experimentação de novos modelos e metodologias com vistas ao desenvolvimento do potencial humano;</p> <p>VI - incentivo à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;</p> <p>VII - promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades educativas;</p> <p>VIII - promoção de assistência social, desenvolvimento social e econômico;</p> <p>IX - execução de atividades, com finalidade de incentivar os valores ético racial, éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento social de comunidades adjacentes ou público-alvo das ações dos projetos do Instituto;</p> <p>X - promoção de ações de combate à fome e à pobreza;</p> <p>XI - promoção da educação e da saúde, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de álcool e outras drogas;</p> <p>XII - promoção do voluntariado;</p> <p>XIII - integração do adolescente e jovem no mercado de trabalho;</p> <p>XIV - defesa e promoção de direitos humanos das pessoas com deficiência, da população em situação de rua, LGBT, da mulher, da criança e do adolescente, da juventude e idosos;</p> <p>XV - promoção da igualdade racial;</p> <p>XVI - assessoria jurídica.</p> |
| ENDEREÇO: | Rampa Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, nº 255/D, Morro de Piedade, Vitória-ES, CEP 29.015-701 |
| FORO: | VITÓRIA |
| DESTINO PATRIMONIAL: | na hipótese de dissolução o patrimônio remanescente do Instituto Raízes será destinado a outras instituições legalmente constituídas. |
| OBRIGAÇÃO SOCIAL: | Os sócios não respondem pelas obrigações sociais |
| ESTATUTO REFORMÁVEL: | SIM |
| COMPETÊNCIA: | Assembleia Geral Extraordinária |
| DATA FUNDAÇÃO: | 09/01/2016 |
| DATA APROVAÇÃO: | 09/01/2016 |
| DATA DA ELEIÇÃO: | 09/01/2016 |
| DATA DA POSSE: | 09/01/2016 |
| TEMPO MANDATO: | 04 anos |

www.cartoriosarlo.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Digitizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VITÓRIA

MATRIZ: AV. N.º S.ª DA PENHA, 549 - SANTA LUCIA - VITÓRIAS - CEP: 29.056-250 - TEL: 27 2124-9500 - FAX: 27 2124-9514
PRAÇA COSTA PEREIRA, 30 - CENTRO - VITÓRIAS - CEP: 29.010-080 - TEL: 27 2124-9400 - FAX: 27 5233-4372



RODRIGO SARLO ANTONIO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E TABELIÃO DE NOTAS

LIVRO **A-155**

PROT. Nº 66393

FOLHA **215**

Página: 2

| | | |
|----------------|--|------------------------------------|
| DATA REGISTRO: | 31/08/2018 | SELO DIGITAL: 024661.IBR1809.23355 |
| ORGÃOS: | São órgãos do INSTITUTO RAÍZES: 1 - Assembleia Geral; 2 - Diretoria Executiva; 3 - Conselho Fiscal; A Assembleia Geral é o órgão soberano e de última instância da entidade, e será convocada por meio de edital afixado na sede e por via eletrônica (e-mail), ou ainda por meio de circulares, imprensa local aos associados, com antecedência mínima de 07 dias. A Diretoria Executiva é o órgão de administração eleita em Assembleia geral para um mandato de 04 (quatro) anos e será composta de Presidente Executivo, Vice-Presidente Executivo, Secretário Executivo, Diretor Financeiro, Diretor Social e Projetos Especiais. Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil financeira do INSTITUTO RAÍZES, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente. | |
| OBSERVAÇÕES: | Fiz averbar a Ata da Assembleia Geral Ordinária, datada de 09 de janeiro de 2020, do Instituto Raízes, na qual tratou eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de 2020/2024, com início em 09/01/2020 e término em 09/01/2024. | |

| MEMBROS | | | |
|---|--|-------------|--|
| JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE | 12495838707 | |
| MARIANA CRISTINA RAMOS DE ARAÚJO - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | DIRETORIA EXECUTIVA - VICE-PRESIDENTE | 16289380729 | |
| KEILA BÁRBARA RIBEIRO DA SILVA - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | DIRETORIA EXECUTIVA - SECRETÁRIA EXECUTIVA | 04598053712 | |
| VICTOR BASTOS FARIA - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETOR FINANCEIRO | 13440579778 | |
| MARCELA ABDALLA GUERRIERI - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | DIRETORIA EXECUTIVA - DIRETORA SOCIAL E DE PROJETO | 98009931772 | |
| DENISE ARAUJO NASCIMENTO - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | CONSELHO FISCAL | 01988886783 | |
| JACKSON LUIZ MOURÃO DE OLIVEIRA - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | CONSELHO FISCAL | 08826297789 | |
| MARCUS VINÍCIUS SANT'ANNA - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | CONSELHO FISCAL | 14782171706 | |
| MARCOS JOSÉ SABBAGH DA COSTA - DE 09/01/2020 À 09/01/2024 | CONSELHO FISCAL - SUPLENTE | 81687907749 | |

| AVERBAÇÕES | | | |
|------------------|------------|---------------------------------|------------------------------------|
| AVERBAÇÃO Nº 001 | 29/01/2019 | DATA DO INSTRUMENTO: 14/12/2018 | SELO DIGITAL: 024661.GXQ1814.42282 |
| AVERBAÇÃO Nº 002 | 21/09/2020 | DATA DO INSTRUMENTO: 19/10/2019 | SELO DIGITAL: 024661.AYS2003.19745 |
| AVERBAÇÃO Nº 003 | 21/09/2020 | DATA DO INSTRUMENTO: 09/01/2020 | SELO DIGITAL: 024661.AYS2003.20002 |

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Extraída a presente certidão, nesta Cidade de Vitória-ES, em 22/09/2020
Eu, _____, (Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves),
Escrevente Autorizada do Cartório do Registro Civil, a fiz digitar, subscrevo, dou fé e assino.

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escrevente Autorizada

| |
|--|
| Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.AYS2003.21315 |
| Emolumentos: R\$ 25,82 Encargos: R\$ 7,75 Total: R\$ 33,57 |
| Consulta a autenticidade em www.tjcs.jus.br |



Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves

www.cartoriosarlo.com.br



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
Brasil.

Digitalizado com CamScanner



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

NOSSA HISTÓRIA

O Instituto Raízes, é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, criada em 2008, por jovens e moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, que hoje já atinge outros pontos da Grande Vitória. Mantém uma Casa de Memória no Morro da Piedade para realização de oficinas e eventos voltados para todos os gêneros e faixas etárias, com prioridade para crianças, adolescentes e jovens, promovendo a integração familiar e social, refletindo sobre o contexto socioeconômico do território.

As ações do Instituto Raízes tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades, envolvendo em seu eixo central as manifestações culturais e artísticas como iniciativa para as demais intervenções e metodologias de trabalho, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às identidades, social e política.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador: 3200310036003600370039003A005100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



NOSSA HISTÓRIA



Devido à sua atuação junto às comunidades e aos artistas vinculados ao carnaval e ao samba capixaba, já se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, tendo recebido o Prêmio Estadual de Direitos Humanos em 2018 e sido eleito para integrar o Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Espírito Santo em 2019. Atualmente tem se dedicado a elaborar o Dossiê do Samba Capixaba, envolvendo na pesquisa os atores sociais que compõe as agremiações carnavalescas do estado e suas respectivas comunidades.



EIXOS DE ATUAÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE – ações articuladas na defesa e promoção dos direitos do público infantojuvenil, buscando primar por acesso à serviços e políticas públicas. O Instituto valoriza e incentiva práticas de protagonismo juvenil, reconhecimento da própria identidade dos sujeitos atendidos no Raíces.

EDUCAÇÃO – Parceria ativa com escolas públicas ds áreas de atuação do Instituto. Desenvolvimento de formação de professores. Realização e planejamento de ações educativas; participação nas discussões da formulação e acompanhamento das políticas públicas de educação.

CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE – Produção Cultural, Registro, Promoção e Apoio à Organização de atividades que valorizem as culturas locais; Funcionamento da Casa de Memória, com ações de formação, pesquisa e salvaguarda das culturas populares e do samba; Acervo de pesquisa e memória sobre a cultura capixaba; Ações com trocas de experiências, com mesas redondas, tradição oral, oficinas socioculturais ministradas por jovens às crianças, adolescentes, adultos e idosos.

ARTICULAÇÃO EM REDE – ações coletivas e sociais na comunidade com apoio de instituições parceiras; inserção nos espaços da rede socioassistencial; permanente diálogo com o poder público na perspectiva do acompanhamento as demandas de assistência, saúde, habitação e mobilidade urbana nos territórios de periferia.

DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO SOCIAL – Contribuição na formação de políticas públicas, orientações, planos e projetos com ações de promoção e defesa dos direitos humanos.



NOSSAS AÇÕES

Os seguintes projetos foram realizados pelo Instituto Raízes, com apoio de entidades públicas (FUNCULTURA, SEDH, PMV, Governo do Estado do Espírito Santo, UFES) e privadas:

1 - Implantação da Casa de Memória Raízes da Piedade, reconhecida como ponto de cultura pela SECULT e local de guarda de acervo histórico relativo a comunidade, com funcionamento de cineclube;

2 - Organização e execução do I Seminário do Samba Capixaba, reconhecendo e fortalecendo as entidades carnavalescas de Vitória e promovendo formação para os integrantes das agremiações e para moradores e interessados nessa manifestação da cultura popular brasileira. Foi realizado no CEFD da UFES;

3 - Realização de Oficinas de dança (passistas) e música (bateria) com crianças e jovens das comunidades Piedade, Capixaba e Fonte Grande, com trabalho lúdico e técnico, que propicia espaço de socialização e desenvolvimento para os indivíduos atendidos;

4 - Elaboração de projeto pedagógico nas unidades de ensino infantil e fundamental que atendem a região, ensinando a história local e estimulando a produção artística das crianças, o que gerou uma apresentação musical, um vídeo e um livro: PARA SAMBAR COM AS CRIANÇAS (produzido inteiramente com textos e desenhos das crianças que fizeram parte do projeto);



NOSSAS AÇÕES

5 - Realização de encontro de Velhas Guardas das Escolas de Samba do Espírito Santo, propiciando a valorização e o resgate do saber popular, além de propiciar a socialização e melhorar a auto-estima de integrantes da terceira idade;

6 - Concepção e organização de projetos que estimulam a integração e a troca de experiências entre moradores do território do samba, reduzindo seu distanciamento social e propiciando o acesso políticas públicas;

7 - Realização de pesquisas, documentários e atividades de formação que valorizam a cultura capixaba e seus personagens.

8- Em 2018 após a intensa disputa pelo tráfico de drogas no território de atuação do Instituto, 40 famílias foram obrigadas a deixarem suas casas. O Instituto Raízes acionou o poder judiciário para que fosse viabilizado a essas famílias o aluguel social provisório, beneficiando assim, 203 pessoas.

9 - O Instituto Raízes articulou a criação de uma central de doações e distribuição de alimentos na região do Centro de Vitória, atendendo os bairros de periferia que compõem o território. Desde Abril já foram atendidas 800 famílias e mais de 3.000 pessoas beneficiadas.



**PARTICIPAÇÃO
E CONTROLE
SOCIAL**

O Grupo Raízes ocupa hoje duas cadeiras importantes em Conselhos:



**CONSELHO ESTADUAL
DE CULTURA
BIÊNIO 2020/2022**

JÁ INTEGROU O BIÊNIO 2018/2020



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

PRÊMIO

Devido a sua contribuição na defesa dos direitos humanos, sobretudo da vida, o Raízes em 2018 foi reconhecido pelo Conselho de Direitos Humanos como importante instituição existente nas comunidades de bairros que sofrem com a vulnerabilidade social, sendo assim recebeu o Prêmio Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo.



VÍDEOS E LIVRO

Websérie produzida em três episódios pelo Instituto Raízes

https://www.youtube.com/watch?v=mU_ptXsk0tI&t=670s

Teaser do documentário em produção sobre a participação da juventude no carnaval

<https://www.youtube.com/watch?v=T7IYIoSbggI>

Projeto Para Sambar com as Crianças, realizado nas escolas públicas do território

Vídeo Institucional

<https://www.youtube.com/watch?v=msCbrfVdnmE&t=12s>

Livro produzido pelas crianças:

https://issuu.com/editoracousa/docs/para_sambar_com_as_criancas_web



**FALE COM
A GENTE**

**End. Rua do Rosário, nº 78/Sala 57
Centro, Vitória/ES
CEP: 29.016-095**

Telefones: (27) 99293-4397 / 99278-9080



raizesdapiedade@hotmail.com



institutoraizesvix



institutoraizes



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



DECLARAÇÃO

O **Instituto Raízes**, CNPJ n° 33.253.187/0001-94, declara para os devidos fins que seu registro financeiro do ano de 2019 foi zerado considerando que não realizou movimentação bancária até a presente data.

Vitória/ES, 13 de outubro de 2020

Mariana Cristina Ramos de Araújo

VICE-PRESIDENTE
INSTITUTO RAÍZES





Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| Nome: | JOCELINO DA CONCEICAO SILVA JUNIOR | | |
| Data de Nascimento: | - NÃO INFORMADO - | CPF: | 124.958.387-07 |
| Nome do Pai: | - NÃO INFORMADO - | Nome da Mãe: | - NÃO INFORMADO - |
| Data de Expedição: | 13/10/2020 16:22:08 | Validade: | 30 DIAS |
| Nº da Certidão: | * 2018679446 * | Estado Civil: | - NÃO INFORMADO - |
| Nacionalidade: | - NÃO INFORMADA - | RG com órgão expedidor: | - NÃO INFORMADO - |
| Título de Eleitor: | - NÃO INFORMADA - | Carteira Profissional: | - NÃO INFORMADO - |
| Profissão: | - NÃO INFORMADA - | | |
| -- ENDEREÇO -- | | | |
| Município: | - NÃO INFORMADO - | Bairro: | - NÃO INFORMADO - |
| Logradouro: | - NÃO INFORMADO - | Número: | - NÃO INFORMADO - |
| Complemento: | - NÃO INFORMADO - | CEP: | - NÃO INFORMADO - |
| -- CONTATO -- | | | |
| Email: | - NÃO INFORMADO - | Telefone Fixo: | - NÃO INFORMADO - |
| | | Telefone Celular: | - NÃO INFORMADO - |

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU e PJe-2G.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003600370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.